



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 1094/2023-GP.

Tremembé, 11 de dezembro de 2023.

SENHOR PRESIDENTE,

Em atendimento ao Requerimento nº 286/2023, de autoria do nobre Edil Senhor ANDERSON APARECIDO DE GODOI, vimos por meio deste encaminhar as informações prestadas pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, desta municipalidade.

Sendo o que nos cabia para o momento, subscrevemo-nos renovando a todos que compõem essa Casa de Leis, nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

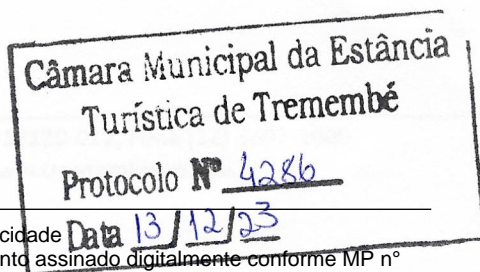
Exmo. Sr.

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
TREMEMBÉ-SP.



Prefeitura de
TREMEMBÉ





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Memo nº: 453/2023
De: SOPSU
Para: Gabinete do Prefeito
Assunto: Requerimento da Câmara Municipal
Data: 11/12/2023

Prezado Secretário,

Em atendimento ao Requerimento nº 286/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, que solicita informações sobre lixeiras, esclarecemos:

- 1) A Administração Municipal tem conhecimento que existem alguns descartes irregulares de lixo, e nossos fiscais estão tentando identificar os infratores.
- 2) No momento não conseguimos fixar lixeiras nos postes de todos os bairros, pois não temos como recolher os lixos nelas depositados. As lixeiras foram instaladas apenas em locais onde temos a regular varrição das ruas, quando nossos funcionários aproveitam para coletar o lixo.

Atenciosamente,

Plínio Xavier Lopes Neto
Secretário de Obras Públicas e Serviços Urbanos